Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5 , DE 2022

Aprova a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2023, discriminada no anexo desta Resolução, que estima a receita em R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A proposta de Orçamento da Câmara, após ser aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo para consolidação da Proposta Orçamentária Anual do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em turno único de discussão e votação, em 22/8/22, por unanimidade (sete votos favoráveis)

Responsável pela Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Em observância ao que estabelece o art. 18, *caput* e inciso VI, do Regimento Interno, colocamos à apreciação dos Vereadores a proposta de Orçamento desta Câmara Municipal para o próximo exercício financeiro, a qual, após aprovação, será incluída no Projeto de Lei Orçamentária do Município.

Acompanha o projeto demonstrativo da discriminação dos elementos de despesa que compõem o Orçamento da Câmara, que, por sua vez, se transformará numa das unidades do Orçamento do Município de 2023.

A despesa orçada de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) foi apurada levando-se em consideração a atualização dos gastos do corrente exercício e a previsão de receita do Município para 2022.

Pelo valor orçado, o duodécimo a ser repassado à Câmara é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Acredita-se que o valor estimado não ultrapassará o limite de despesa do Poder Legislativo, estabelecido pelo art. 29-A, *caput* e inciso I, da Constituição da República. Prevê este dispositivo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá exceder 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição da República, efetivamente realizado no exercício anterior.

Diante de todo o exposto, pedimos a aprovação do presente projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo 1
DESPESA FIXADA

Orgão	*Unidade*	*Funcão*	*Sub-Funcão*	*Programa*	*Projeto ou Atividade*	*Despesa*	*Ficha*	*Discriminação da Despesa*	*Valor*
					1001			**OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA**	
01	01	01	031	0011	1001	4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	200.000,00
					2001			**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA**	
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.04.00	2	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.11.00	3	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	809.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.1.90.13.00	4	Obrigações Patronais	178.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	275.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.33.00	6	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.36.00	7	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.39.00	8	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	294.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.40.00	9	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	88.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.46.00	10	Vale Alimentação	20.000,00
01	01	01	031	0011	2001	3.3.90.92.00	11	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01	01	01	031	0011	2001	4.4.90.52.00	12	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
					2002			**MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01	01	01	031	0011	2002	3.1.90.11.00	13	Subsídios	772.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.1.90.13.00	14	Obrigações Patronais	170.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.3.90.14.00	15	Diárias	330.000,00
01	01	01	031	0011	2002	3.3.90.33.00	16	Passagens e Despesas com Locomoção	33.000,00
					2003			**PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**	
01	01	01	031	0011	2003	3.3.90.39.00	17	Pub. e Div. de Atos Oficiais do Poder Legislativo	50.000,00
					2004			**CONGR. RECEP. FESTIVIDADES E HOMENAGENS**	
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	50.000,00
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.36.00	19	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
01	01	01	031	0011	2004	3.3.90.39.00	20	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Total das Despesas Previstas									**3.600.000,00**
Valor do Repasse Mensal									**300.000,00**

Lilian Silva Borges Rabelo
Diretora de Administração e Finanças
CRC-MG 083.266/O-7

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo 2

BASE DE CÁLCULO REPASSE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

DESCRIÇÃO DA RECEITA		Receitas até 30/06/2022	Previsão até 31/12/2022	Arrecadado em 2021
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.938.457,05	32.000.000,00	22.420.559,44
1721.01.02	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	7.300.407,78	14.600.815,56	11.335.312,03
1721.01.03	Cota Parte do FPM - 1% dezembro	-	300.000,00	-
1721.01.04	Cota Parte do FPM - 1% julho	-	642.100,00	-
1721.36.00	Transferências do ICMS – Desoneração LC 87/96	-	30.000,00	-
1722.01.01	Cota Parte do ICMS	16.034.779,86	32.069.559,72	26.134.868,96
1722.01.02	Cota Parte do IPVA	812.760,07	813.000,00	817.083,00
1722.01.04	Cota Parte do IPI sobre exportação	173.698,58	347.397,16	281.874,11
1722.01.13	Cota Parte da CIDE	5.678,39	11.356,78	5.584,92
TOTAL ESTIMADO PARA 2021		**43.265.781,73**	**80.814.229,22**	

5.656.996,05	LIMITE DE **7%** DE ACORDO COM O INCISO I DO ART. 29 DA CF/88 - MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 100.000 (CEM MIL) HABITANTES
3.600.000,00	VALOR PREVISTO PARA REPASSE AO PODER LEGISLATIVO EM 2023 CORRESPONDENDO A APROXIMADAMENTE **4,45%**
300.000,00	VALOR MENSAL PREVISTO PARA REPASSE AO PODER LEGISLATIVO EM 2023

A norma constitucional estabelece que, para os Municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes, como é o caso de Indianópolis, **o orçamento (despesa) do Legislativo Municipal não poderá ultrapassar 7,0% (sete inteiros por cento)** das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos art.s 158 e 159, ambos da CF/88, efetivamente realizadas no exercício anterior. Assim, o somatório das dotações consignadas ao Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual deverá atender a este limite. Infere-se ainda da leitura do §2º art. 29-A, da nossa Carta Maior, que há vedação para repasse de recursos

Lilian Silva Borges Rabelo
Diretora de Administração e Finanças
CRC-MG 083.266/O-7

Câmara Municipal
FL Nº 46